



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*"Terra do Vinho e do Queijo"*

## **LEI Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

Concede reajuste anual aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional do magistério municipal, reajustado em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2016, como consta do quadro abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO</b>	<b>VALOR DO PISO</b>
20 horas	R\$ 1.067,82
30 horas	R\$ 1.601,73
40 horas	R\$ 2.135,64

§ 1º O piso nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro a março de 2016 serão pagos em até quatro meses.

Art. 2º Fica alterado os Anexos I e II "Tabela de Referência de Vencimentos", da Lei Municipal n.º 012, de 29 de junho de 2009, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeados com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 17, de 25 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 15 de fevereiro de 2016.

**ALBERTO ARISI**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Edição Nº \_\_\_\_\_

Jornal: \_\_\_\_\_